



PSA/0006.1/2018

PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO

Susta a Resolução GGG nº 002/2018, que "dispõe sobre o aumento de despesa nos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual e das Empresas dependentes do Tesouro do Estado para o exercício 2018."

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Resolução GGG nº 002/2018, de 2 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 03 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em



Deputado Dirceu Dresch
Líder do PT



Deputado Neodi Saretta
Presidente da Comissão de Saúde

Lido no Expediente	
542	Sessão de 30/05/18
À Comissão de:	
(5)	Justiça
Secretário	



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

No último dia 17 de maio, a Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, realizou audiência pública para debater o "Fortalecimento das Empresas Públicas Agrícolas", o comando unificado dos Sindicatos dos Trabalhadores na Agricultura de Santa Catarina e a grande maioria de servidores presentes dessas empresas, defendeu o cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019.

Em novembro de 2017 o Governador do Estado de Santa Catarina sancionou a Lei nº 17.325, que "autorizou o Poder Executivo a celebrar termos aditivos ao contrato firmado com a União com base na Lei federal nº 9.496, de 1997, e na Medida Provisória federal nº 2.192-70, de 2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar federal nº 156, de 2016.

Dentre as medidas adotadas pelo governo catarinense, foi o comprometimento de limitar a aplicação de investimentos nos 2 (dois) exercícios subsequentes, o que congelou o reajuste e a contratação de novos servidores públicos.

Recentemente no dia 2 de março de 2018, o Grupo Gestor de Governo, formado pelos seguintes Secretários de Estado: Paulo Eli - Secretário de Estado da Fazenda, Luciano Veloso Lima - Secretário de Estado da Casa Civil, Milton Martini - Secretário de Estado da Administração, Ricardo Della Giustina - Procurador Geral do Estado e Murilo Flores - Secretário de Estado do Planejamento, editaram a Resolução GGG nº 002/2018, que foi publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 03 de março de 2018.

A principal medida adotada foi suspender, até 31.12.2018, a tramitação de quaisquer processos ou atos administrativos que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo estadual e das empresas estatais submetidas ao Conselho de Política Financeira.

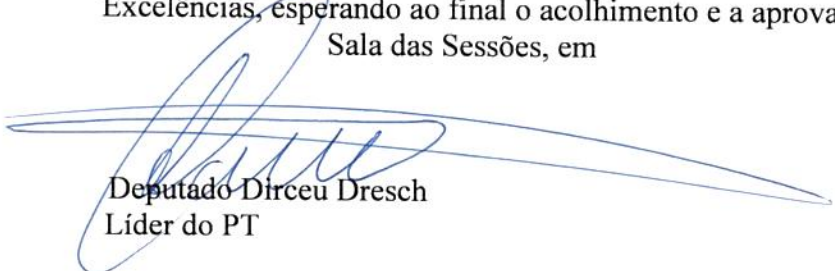
Sem dúvida alguma, essa medida demonstrou ser prejudicial e não acompanha a demanda do serviço público catarinense, que necessita de infraestrutura e pessoal para atuar com eficiência.

Portanto, comprova-se que a vinculação de renegociação de dívidas não pode estar limitado aos investimentos na remuneração dos servidores e a contratação de novos servidores.

Essa Resolução se continuar aplicada contraria o direito de progressão de carreira dos servidores públicos civis e militares, estabelecidos no Estatuto da Polícia Militar - Lei nº 6.218, no Estatuto do Servidor Público - Lei nº 6.745, no Estatuto da Polícia Civil - Lei nº 6.843 e no Estatuto do Magistério - Lei nº 6.844.

Considerando a relevância do assunto à sociedade catarinense e por contrariar as disposições dos Estatutos aqui citados, submetemos à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em



Deputado Dirceu Dresch
Líder do PT



Deputado Neodi Saretta
Presidente da Comissão de Saúde